



Porto Alegre, RS, 18/01/2022

**Esclarecimento 08 do Edital Lei 13.303/16- Eletrônica nº 0005/2021 - SULIC/CORSAN**

1) Entendemos que a CORSAN de acordo com o ANEXO I CGL 4.6 permitirá a subcontratação de até 30% do serviço/fornecimento, em favor da ampliação da competitividade e em consonância com o art. 78, caput, e §1º, da Lei 13.303/2016 assim a empresa licitante poderá apresentar atestado de capacidade técnica de seu subcontratado para comprovação dos serviços/fornecimento solicitados no ANEXO I CGL 14.12.6. Está correto nosso entendimento?.

**Resposta: O entendimento não está correto, pois conforme consta no Anexo I – Folha de Dados – CGL 14.12.6 : “Para fins de demonstração da Qualificação Técnico-Operacional, os atestados devem comprovar que a licitante já executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:....”**